



**CONTRATO Nº 86/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021  
HOMOLOGAÇÃO 20/09/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Tarcilio Secco**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO E AÇOUQUE COMPRE MAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65, estabelecida na Rua Lauro Rupp, nº 212, Centro, Município de Jaborá/SC, neste ato representado por seu Sócio, **Sr. Maico Luiz Silvestrin**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.257.159-05, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano letivo de 2021, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Especificação	Unid.	QTD	Marca	Preço Unit.	Preço Total
06	Ameixa seca sem caroço embalagem de 150g a 200g em embalagem, plástica sem sujidades ou outras substâncias tais como bolor ou mofo; e que não contenha açúcar de adição;	Und	15	Casa e Sabor	3,99	59,85
07	Arroz subtipo polido categoria fragmentado tipo único (ideal para sopa) a ser entregue em embalagem de 01 kg.	Und	40	Urbano	4,20	168,00
08	Arroz, branco, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, rótulo, procedência, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Und	100	Minutinho	6,00	600,00
10	Azeite de oliva, 100% azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima 0,5%. A ser entregue em garrafa de vidro de 500ml.	Und	10	Terrano	25,69	256,90
17	Carne bovina patinho em corte bife,	Und	100	Fribaz	19,00	1.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervoses, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica. A ser entregue em embalagem de 500g.					
18	Carne bovina moída congelado, corte patinho, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervoses, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE) e data de embalagem. Se congelada, teor de água no máximo de 3%.	Und	200	Fribaz		17,50 3.500,00
19	Carne suína congelada em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Se congelada, teor de água no máximo de 3%.	Und	150	Fribaz		13,75 2.062,50
23	Colorau, urucum, pó fino, homogêneo colorífico obtido de fontes vegetais, adicionado ou não de farinha de milho, coloração vermelho intensa, sem conservantes e corantes artificiais, com rótulo contendo informações do produto. A ser entregue em embalagem de 500g.	Und	15	Carol		4,40 66,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

26	Farinha de trigo branca, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem íntegra, sem danos, furos ou rasgos, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, a ser entregue em embalagem de 1kg.	Und	100	Spech	4,30	430,00
27	Feijão carioca Tipo I, classe carioca, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados ou carunchados, a ser entregue em pacote de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses.	Und	100	Ki Feijão	6,99	699,00
28	Feijão preto Tipo I, classe preto, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados ou carunchados, em sacos plásticos, transparentes, a ser entregue em pacote de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses.	Und	100	Boniella	6,99	699,00
29	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem plástica, a ser entregue em embalagem de 100g.	Und	10	Fleischmann	5,54	55,40
30	Leite integral UHT com 3% de gordura, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo um litro, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Litros	400	Terra Viva	3,69	1.476,00
31	Leite integral, sem lactose, com enzima lactase, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo um litro, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Litros	100	Terra Viva	5,30	530,00
32	Lentilha obtido de grãos, tipo 1, classe média nova, de 1ª qualidade com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com	Und	50	Kanty	8,40	420,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	ausência de umidade; isento de sujidades, sem a presença de grãos mofados ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
40	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 seis meses a contar da data de entrega.	Und	30	Coamo	8,59	257,70
42	Peito de Frango sem osso, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. A ser entregue acondicionado em embalagem plástica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	100	Nat	16,96	1.696,00
44	Queijo tipo prato ou muçarela, sem lactose, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Contendo 150g na embalagem e a identificação do produto, validade, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção SIM, SIE ou SIF.	Und	50	Tirol	7,14	357,00
47	Sal refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, a ser entregue em embalagem de 1 kg.	Und	20	Cruzeiro	1,49	29,80
48	Sobrecoxa de frango, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e selo de inspeção do	Kg	100	Nat	12,99	1.299,00



	órgão competente, com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.					
50	Vinagre de maçã envasado em embalagem atóxica resistente transparente com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A ser entregue em embalagem de 750ml.	Und	50	Koller	4,59	229,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.791,65</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO

**3.1** A entrega dos itens deve ocorrer mediante emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os itens ser entregues semanalmente, nas quantidades requisitadas, todas as segundas-feiras, a partir das 07hrs e 30 minutos até às 9hrs, junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, localizada na Rua Alberto Ernesto Lang, 61, Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de **R\$ 16.791,65 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o Contratante pagará à Contratada.

**4.2** O pagamento devido à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira Banco do Brasil, Agência Bancária Nº 5286-8 e Conta Corrente Nº 6878-0.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme classificação abaixo:

06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria municipal de educação
2.023	MERENDA ESCOLAR – PNAE
3.3.90.00 0146	Aplicações Diretas
3.3.90.00 0043	Aplicações Diretas

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1** Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**7.2** Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado,



b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, e  
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos itens com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**7.3** Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

**8.2** Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA**

**9.1** A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**9.2** A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



### **CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Luciane N. Magalhães, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0264/2021, de 20 de setembro de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### **CLÁUSULA DOZE – DA LIBERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

**13.1** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

**13.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;
- III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da empresa;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**13.4** Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.



**CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 21/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 20 de setembro de 2021.

CONTRATANTE  
TARCILIO SECCO  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
MAICO LUIZ SILVESTRIN  
Supermercado e Açougue Compre Mais LTDA

FISCAL DO CONTRATO  
LUCIANE NUNES MAGALHÃES  
Nutricionista

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN  
CPF: 088.005.529-43

VANESSA CERVELIN  
CPF: 079.688.499-42